

PROJETO DE LEI nº 25-72

Dispõe sobre a criação do serviço de combate à verminose na população escolar.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:-

Art. 1º - Fica criado, na Prefeitura Municipal, o Serviço de Combate à Verminose na população escolar.

Art. 2º - A presente lei será regulamentada por decreto do Executivo no prazo de 60 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de junho de 1972.

Mário Leiróz
Ver. Mário Leiróz

As Comissões Competentes.
12.8.72
Jafonardouren

achado por 2 termos a pedido
da Diretoria do M. D. B.
12.8.72
Jafonardouren

achado por duas vezes a
pedido da Lei da Arena.
25.9.72

Retirado pelo autor.
9.10.72
Jafonardouren